Muy Reservado

N.º 30

Yltmo y Exmo Sor

El Capitan Don Jose Maria de Nelaco mi Ayudante de Ordenes Secretario de ese Govierno, se dirije ante la respetable presencia de V.E. plenamente autorizado con las omnimodas facultades que como Representante del Rey mi amo reviden en mi Persona, con el fin de asumar unos tratados reservados con el Ministerio que tega à bien V.E. diputar, que inmediatamente seran del mejor Servicio de S.S. M.M. Catholica, è Imperial, felicidad, y aumento delas Naciones Española y Brasilera.

Dignese pues V.E. atender las proposiciones de ese Oficial con aquella generosidad que es consiguiente ala Gran de Nacion de que depende.

Dios gue à V.E. m.s a.s

Cuiabá 2 Abril 1827

Illm.o e Exm.o Senhor.

2

5

Nos officios, que tive a honra de dirigir ao Exm.o Antecessor de V. Ex.a em datas de 4 de Janeiro, e 3 de Fevereiro do corrente anno marcados com os N.os 1, e 2. fui dar a Augusta Presença de S. M. I. as noticias, que então tinha do estado Politico das Provincias Hespanholas limitrofes a esta pelo lado de Matto Grosso: e em continuação a mesma materia tenho agora a honra de levar ao Conhecimento de V. Ex.a que por cartas, que vi dirigidas da Cidade de S.ta Cruz ao Negociante Feirolez José Angelliss, que aqui se acha, e está a marchar para esta Corte, e Imperio do Governador de Chiquitos, ao mesmo negociante, e Socio assim de Sabia Negociante Brasileiro, aquem eu havia concedido passaporte para entrar com huma carregação de Fazendas a Fé Santa Cruz, escrita a seu Pai; consta que o Congresso que se havia reunido em Sancamá para dar Hum Novo Constituição á Republica do Perú, de feoir de gastar algum tempo em Discuções vagas, foi-se gradualmente diminuindo em Membros, que se auzentarão; ea final de todo se dissolveo; consta mais que outro Congresso que se havia reunido em Lima não teve melhores resultados que o de Sancamá, porem a sua dissolução foi devida, segundo se diz, ao receio de que o Chefe Bolivar, que na quelle tempo se intitulava Libertador, marchasse para a li com as Forças, que havia reunido, o que com effeito tinha probabilidade pela direcção de suas marchas, e pela perseguinação que dizem que o dito Bolivar mostrava ao antecessor irregular do mesmo Congresso: finalmente apparece o Projecto de Constituição que incluso faço a honra de enviar a V. Ex.a pedo pelo Bolivar, o qual pelas

Falta

1° Annexo do Officio de Mato Grosso N. 6 de 1827.

Ylmo Señor.

He recibido la Carta de 05 de 17. de Marzo, que no ha llegado al Paraguay sino cerca de ocho meses despues, sin saber á que atribuir este notable atraso

De todo queda enterado el Dictador de la Republica, y en quanto á los procedimientos de los Comandantes de Coimbra y Miranda han sido con tal desafuero, que aun se ha llegado á auxiliar de Coimbra hasta con seis Negros fusileros á los Indios barbaros, para que asociados y mas animados con ellos salieron como salieron el 20 de Mayo de 824 á hacer un continuado excesivo fuego de una y otra banda del rio á la Balandra de conducta, que se dirigia á nuestro Fuerte de Olympo. Entonces se oyó, que entre la gritería de los Indios habia gente, que hablaba en Portuguez; y habiendose aprehendido ultimamente en el presente año á uno de los Caziques, que anduvieron en la accion con un Cautivo, que tenia llevado de Olympo, examinado uno y otro separadamente sin poder comunicarse: ambos contestemente han informado que aquel viage se hizo con el auxilio de seis Negros fusileros enviados al efecto del Fuerte Coimbra.

Ni debe haber sido esta la unica vez, en que se ha ministrado esta clase de auxilio á mas de Armas y Municiones; pues que en otra ocasion posterior los Indios perseguidos y despojados de la partida de Animales, que llevaban robados de una invasion á Concepcion, ganando entonces un Monte: hicieron igualmente un horroroso fuego, en cuyo tiempo se oyó tambien hablar en Portuguez, prueba nada equivoca de que del mismo modo habia entre ellos gente de Armas de Miranda, ó del mismo Coimbra.

Estos y otros hechos semejantes continuados desde muchos años deben haber sido bien notorios y constantes en las Guarniciones de Coimbra y Miranda, que no podrán negarlos, sino es por

la Partida. De aqui Resultó el intimarse al citado Abanderado, que no volviese à nuestras Poblaciones, Requiriendo al mismo tiempo al Comandante de Miranda, que no lo dexase venir mas.

Por otra parte los Indios no han tenido, ni tienen de donde proveherse de Municiones y Armas, ni donde hacer componer algunas, que en sus primeros asaltos inesperados pudieron tomar de los Habitantes de Concepcion, pero de todo se les hà provehido, y tambien se les han compuesto y concertado sus Armas en los mismos Fuertes por el interes, ganancia y participacion de lo Robado, sin que bastasen las Repetidas quexas dadas de nuestra Villa de Concepcion y el Olympo à los sobredichos Comandantes, como todo substancialmente se dio à saber por escrito, y de palabra al mismo Caballero Consul y Agente, quando estuvo en Paraguay. Quanta hà sido hasta aqui nuestra moderacion y sufrimiento, viendo una manifiesta y continuada barbara hostilidad por tantos años y con tan crecidos daños y perjuicios à la sombra de la Paz, y por unos medios tan indignos de toda Nacion culta: VS. puede bien juzgarlo.

En lo que Respecta à limites solo añadirè à quanto ya se ha expuesto en el particular, que aunque à los principios se reputó dudoso, y que por tanto podia dexarse neutral hasta otra deliberacion, el Territorio que media entre el rio Apa llamado Corrientes, donde se halla nuestro Fuerte de San Carlos, y el rio Mbotetey, donde parece se puso el Establecimiento de Miranda por parte del Brasil; pero despues con mejores conocimientos de lo interior de esas Costas y Parages se estimó, que la divisoria natural, que correspondia, era el rio Blanco, que desagua en el rio Paraguay por su ribera Oriental como una legua poco mas, ò menos arriba de nuestro Fuerte de Olympo aun muy lexos de la caida del expresado Mbotetey al del Paraguay. Esto por la razon de ser la cabecera, ò vertiente de dicho rio Blanco la mas vecina à la Cabecera, ò vertiente principal del rio Jaguarey nombrado tambien Monice, que desagua en el Parana por su

margen Occidental, y que es la raya cierta en todo su curso principal hasta su desague en aquel rio, no obstante el que una menos y menos principal vertiente, que cae en el mismo rio Paguazey, habia parecido, que se avecinaba, o tenia su nacimiento acia las Cabeceras del mencionado rio Corriente, que fue lo que al principio ocasionó la indicada duda. Asi lo conceptuo el Comisario de Demarcacion Dn. Felix de Azara, que en esta conformidad a su vuelta á Europa en los Planos impresos, que hizo publicos, señalo por limite divisorio entre el Paraguay y el Brasil el expresado rio Blanco, cuyos Planos sin duda habran tambien llegado al Conocimiento de VS.

Y pues que VS. asegura, que sobre uno y otro incidente, asi como para Reparar los daños Recibidos de nuestra parte, y establecer las Relaciones mas convenientes á los intereses de unos y otros Paises, se tomará la correspondiente Providencia: yo espero, que no obstante la Retardacion hasta aqui observada todo vendra á tener una feliz conclusion para ventaja comun, y bien de ambos Estados. Entre tanto Reciba VS la seguridad de mi mayor consideracion.

Dios gue á VS. Asunc.n y Nov.re 20. de 1826.

P. D.

Para mejor conocim.to incluyo a VS.
Copia de la Contestacion que doy al
Yllmo Sor Presid.te de Matogroso.

Manuel Jph Fernandez

Al Yllmo Sr. Vizconde de Inhambupe
Ministro Secretario de Negocios Estrangeros en el Imperio del Brasil.

2.º Annexo do Officio de Mato Grosso N.º 62 de 1827

Illmo Señor.

Adjunta el la Carta de Contestacion à la del Illmo Señor Ministro Secretario de Negocios Estrangeros, que VS me remitio en 14 de Septiembre ultimo, à fin de que como Encargado por el Emperador de dirijir esta correspondencia de oficio segun V.S. lo significa: pueda darle el destino correspondiente.

Quedo inteligenciado de haber dado VS las Providencias convenientes para que cesen de una vez y radicalmente las hostilidades, que en lo sucesivo puedan volver à hacer los Indios barbaros con la esperanza de nuevo auxilio de qualesquier subditos Brasileros; pero por lo mismo hé juzgado oportuno, que VS se halle advertido, de que las hostilidades executadas en esa forma por muchos años han sido horrorosas, y con tal impudencia y desafuero, que se llevó el empeño hasta el extremo de auxiliar de Coimbra con seis Negros fusileros à los Indios para todo el dilatado y continuado fuego que de una y otra banda del Rio hicieron con el 20 de Mayo de 824 à la Balandra de Conducta, que pasaba à nuestro Fuerte de Olympo, como despues se ha averiguado muy bien, y luego se sospechó, por haberse oido durante el fuego, que hablaban tambien en Portuguez, lo que igualmente se observo en ocasion posterior de otra nueva invasion à la Villa de Concepcion, quando alcanzados y despojados de algun Robo, que llevaban los Indios, se abrigaron en el Monte, é hicieron desde alli un gran fuego, prueba de que del mismo modo habia entre ellos gente armada de Miranda.

Es de notar que el fuego à la Balandra fue muy poco tiempo despues que en 8 de Marzo de dicho año de 824 habia hecho el Comandante Chaveiro al de Concepcion proponiendo un tratado de amistad y Comercio con la condicion de no darse quartel à los Indios en la una ni en la otra parte hasta exterminarlos, añadiendo al mismo tiempo que lo que proponia no estaba en los limites de su autoridad. Por eso se consideró que esto no era sino una frivola astucia, mero artificio, y falta de sinceridad, quando por otra parte se sabia, y era constante que del mismo modo que siempre estaba él en la mas intima y perfecta amistad, y coligacion con las parcialidades de Indios atraidos à su abrigo cerca de Miranda, de donde escribia, y que como confederados estaban alli à su voz y à sus ordenes, como asi se le contesto

en 11 de Abril siguiente, de que resultò que luego al mes salieron de Coimbra los seis Negros fusileros à hacer fuego à dicho Barco en union con multitud de Indios que obraron bien pertrechados de Armas y Municiones claramente en despique de la Repulsa que se le hizo en aquella Contestacion por el conocimiento de su mala fee, falsedad y barbaros procedimientos, que se confirmaron bien de la nueva maldad, ò mas bien atrocidad del acompañamiento de los sus Negros fusileros no tento ya aquel malvado Comandante con el auxilio de sus Municiones.

Los Indios nunca han tenido de donde sacar Municiones ni muchas bocas de fuego, y algunas de estas Armas, que en las primeras de sus primeros asaltos pudieron llevar de los Moradores de Concepcion debian acabo de los años estar inutilizadas; pero de todo han sido provehidos en los Establecimientos Portuguezes, que les han ministrado Armas de fuego, Sables y muchas Municiones à cambio de lo que robaban y à fin de alentar y pertrechar los por el mismo vil interes para sus nuevas continuas invasiones y robos con muertes y otras atrocidades, en todo lo que sin duda se complacian los Portugueses de esos Establecimientos asi por el gran interes, que les resultaba en la participacion de los muchos robos, como por su aversion, y odio al sistema y nuevo Regimen de la independencia de America, que bien manifestò y dio à conocer el mismo Comandante Barreiro en la Contestacion, que habia dado quatro años ha en Octubre de 820 à una de las que hizo al Comandante de Concepcion

En aquella Contestacion no pudiendo negar lo que notoriamente y publicaban los mismos Indios, solo intentò eludirlo con el vano y aun pueril efugio, de que se les componian las Armas, pero de modo que jamas les sirvieren, y que aunque algunos Individuos de aquellos Establecimientos hubiesen comprado de ellos algunas cosas, era sin consentimiento de los Comandantes, todo manifiestamente falso, por que los Indios han continuado los años siguientes haciendo fuego con porcion de Armas y bien provistos de Municiones. Por otra parte los ganados y animales de todas clases adquiridos y acopiados con esta perfidia y el infame trafico con los Indios son, y han sido en tan crecido numero que la multitud que se mantiene en Miranda es increible, que no sea solo de quenta de algunos particulares, sino como Hacienda comun, ò del Estado, y de otra suerte seria menester, que

los Comandantes fuesen ciegos, y ademas sordos y mudos para no palpar los, y poner el debido reparo.

Ello es que mediante el fomento de los expresados auxilios se ha conseguido desolar no pocas de nuestras Estancias, executar muertes y otras atrocidades, y llevarse sus quantiosas Haciendas, de que la mayor parte han ido à parar à los Establecimientos Portuguezes, y el Comandante Caxeiro apurado con la evidencia de estos cargos, por ultimo en aquella misma Contestacion rompio en la insultante bravata, de que aunque se concierten y compongan à los Indios sus Armas, nada temian que ver con eso los Castellanos. Por consequencia tampoco tendremos que ver con el auxilio de Armas Municiones, y à los ultimos tan bien con el acompañamiento de gente armada, aunque todo asi como la compostura de Armas fuese ministrado y facilitado al efecto de hostilizarnos clazamente y de hacernos tantos robos y depredaciones à beneficio de los mismos Establecimientos Portuguezes, que con tan infame arbitrio se han enriquecido de todas clases de animales en tal conformidad que quando van à Miranda algunas parcialidades, ò quadrillas de Indios, se sabe, que se les asiste, y ministra con ocho, ò diez Reis cada dia; por que para todo ha dado lo que abundantemente se ha hecho extraher, y robar del Paraguay mediante la confederacion con esos Indios barbaros y pirata, siendo asi que anteriormente nunca se tuvieron allà tales ganados, ni de donde poder adquirirlos.

Tan caliada Riqueza no es de olvidarse, por que tambien de nuestra parte puede ser aplicable à muchos casos; pero quando dicho Comandante y los demas asuraban tan enormemente de su oficio con procedimientos turbativos y evasivos de la Paz, tranquilidad y buena armonia, sino procedian influidos de instrucciones Secretas, es preciso concluir, que con este desafuero acaso obraban conducidos de particulares fines à efecto de causar un rompimiento entre los dos Estados por la decidida oposicion à la independencia Americana, aversion que como se ha dicho sobradamente dio à conocer el mismo Comandante Caxeiro, ò bien por hacer mexito aumentando los Haberes de los Establecimentos Portuguezes à fuerza de robos y latrocinios.

Para tan iniquos planes no se ha omitido diligencia, ò arbitrio por mas ruin y reprobado que fuese. Ya en otras ocasiones se ha dado à saber la perfida conducta del Abanderado Fleytas, que tenia la costumbre de adelantarse siempre à llegar à Concepcion algunos dias

antes de la invasion á que venian los Indios, y luego [illegible] la Villa, ó adquiria noticias, volverse immediatamente á [illegible] y comunicar con ellos. Asi se ha apurado nuestro sufrimiento, y se ha puesto á prueba nuestra paciencia, y moderacion, sin considerar las consequencias. VS certifica haber Reiterado sus ordenes para que no se repitan tales excesos. En esta inteligencia [illegible] tambien el Yltmo Señor Secretario de Estado, que sin [illegible] se tomasen las providencias conducentes al mismo [illegible] que para Reparacion de los daños que se nos han causado, fixase los limites de ambas Provincias, y estableciese las mejores Relaciones convenientes á los intereses de uno y otro Estado: es de esperar que todo tendrá una feliz terminacion. Me habria sido grato conocer al estimable Oficial digno hijo de VS, de quien Recibi la atenta Carta, que de Olympo escribio á mi Antecesor; pero hallandose en tan excesiva distancia aquel Fuerte ha parecido mas bien excusarle las molestias é incomodidades de un dilatado y penoso viage á esta Ciudad especialmente al Regreso aguas arriba, y al fin tambien de no demorar mucho la vuelta de la Contestacion, ya que la Carta del Yltmo Senor Ministro Secretario de Estado ha tardado cerca de ocho meses en llegar acá.

Agradezco las generosas expresiones de VS á las que correspondo ofreciendo igualmente de mi parte los sentimientos de la mas distinguida consideracion y aprecio. Dios guie á VS. Asuncion y Noviembre 25 de 1826.

Es Copia.

Yltmo Sr. Dn. Jose Saturn. de Costa Pereira
Presidente de la Provincia
de Matogroso.

Fernandez

3º Annexo do Off.º de Mato Grosso de N.º 6 de 1827

Ill.mo e Ex.mo Snr

Certo occurrio Lemetto a S.ª Ex.ª a inqui
rição que V.ª Ex.ª em Portaria de 9 de Abril
me determinou tirasse. Perguntei as pessoas
que residirão na fronteira do Paraguay, e dos
seus chefes, como S.ª Ex.ª verá da mesma inqui
rição nada se colhe contra o Capm Jozé Cro
zario de Sá acusado pelo Governo do Pa
raguay de Hostilidades as hostilidades, e horrorosa
que fizerão os Indios Chiquitos no territorio
daquella Republica. Hé o que se me
offerece dizer a S.ª Ex.ª Cuyabá 4 de Outubro
de 1827.

O Ouvidor interino da Comarca

Antonio Jozé da Silva

O 4º Annexo ao Off. de Mato Grosso N. 6 de 1827 Pl.

Cidade de Cuiaba Anno de 1827

Thesouraria Geral.

Sumarios.

Sobre as testidades que se Juntos
Procedeo tomar feito nas Provincias
de Baixo Paraguay, aos Comfi-
nantes Hespanhoes Como abaixo
se declara.

Lavrados
Rubricados
Juiz

O Escrivam.
Rubricado

Termo de Vencimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil e
oito centos e vinte sete Annos Mez
de Dezembro, aos dezoito dias do Mez
presente, aos dezoito dias do Mez de
Março do dito Anno em que Cida-
de de Cuiaba em as Casas da Re-
sidencia do Desembarga-
dor Ouvidor Geral, e Correge-
dor da Comarca, e Intendente
da Policia Antonio Pinto da
Veiga, aonde eu Escrivão de seu
Cargo ao diante nomeado me
achava, ahi pelo dito
Ministro me foi entregue hu-
ma Portaria do Excellentissi-
mo Presidente desta Provincia
e Humma Ordem hum Offi-
cio do Commandante dos Do-
minios Hespanhoes datado na
Cidade de Assumpção aos Vinte
e Cinco de Novembro de mil e oito
centos vinte seis, afim de serem
estes Documentos do Corpo de Se-

do Reino e de fora mas hum Summario
Inquirindo-se para isso testemunhas
em observancia do Cumprar-se por
to pelo dito Ministro na Secre-
ria, foi opposto Auto por mes-
mo Ministro sendo Escrivão como sevé da-
mesma posta pelo Ministro Dis-
tribuidor, e seguio Documentos
Reconhecimento Sello segue ao diante
Não segue. Separa Contar Man-
dou o dito Ministro formar
este Auto que assignou, Eu
Antonio Rodrigues Escrivão o escre-
vi, a atual Lecisão da Ouvido-
ria Geral, e Correição da Comar-
ca que o Escrivão.

P.

Sugar

1$

Participando ao Presidente desta Provincia o Governo da Cidade de Paraguay, huma noite da tarde de 27 de Novembro do anno passado, em que diligencia de adjuntorios dados ás ordens de Siqueira para perpetrarem roubos, insultos no Territorio da mesma Republica, apontando como authora a Capitaõ José Ribeiro de Sá ex Commandante do Forte de Coimbra, o Alferes José de Freitas de Souza morador na vizinhança de Miranda, e Havendo S. Ex.ª Ordenado ao mesmo Presidente a averiguação destes factos. Ordena que o dito Presidente dita Commarca, proceda com urgencia a hum Inquirição summaria de testemunhas, quantas bastem para ser tirado a Verdade das accusações abaixo declaradas, chamando a juramento aquellas pessoas, que por haverem existido na Fortaleza de Paraguay, possaõ depor com perfeito conhecimento de causa, dás a razaõ do seu dito. Inquirição pois o theor do Officio da Commarca

1º

Se de Coimbra derramaraõ seis negros armados de Espingardas, com os Indios Siqueira, em Maio de 1827, a atacar a Balandra de Conducta, que vinha de baixo guardado Forte Olympo, e dentes pretos pertencia ao Capitaõ José Ribeiro de Sá.

2º

Sepronco de cois desta é prova foraõ taõ bem os mesmos Espingardas com os Indios á huma invazaõ á Villa da Conceiçaõ onde se fizeraõ varios roubos, em a retirada se abrigaraõ em hum Morgue donde fizeraõ grande fogo contra os Paraguayos, que os perseguiaõ para libertar o saque, e morta de occasião de cahirem taõ bem gente de Miranda

3º

Que o Capitaõ Ribeiro conservou durante o tempo, de

do seu Commando perfeita amizade com os Indios Alliados pelo de Miranda, aquem fornecia Armas, emunições.

4.º

Sendo Capitão Craveiro participava dos objectos ajustados pelos Indios dos Moradores de Paraguay.

5.º

Communica Capitão Craveiro estabelecer alguma Fazenda de Gado com aquelles Indios Aguerris tratando ajustado dos Gastos.

6.º

Sendo Alferes José de Freitas de Souza encontrado muitas hostilidades de alguma maneira. Depois de feita a Inquirição, a Sinhor Provedor da Comarca a remeterá á Secretaria desta Presidencia, informando com o seu parecer sobre a força da prova, que resultar, para que possa ser mandado o que parecer de remetter o Officio authographo que dirijo ao Presidente e Ministro de Estado da Republica de Paraguay; aquelle deverá regressar com o processo para tudo presente a S. M. I. Cuiaba 9 de Março de 1827

Dom Caetano de Costa Coelho

D. e A. notificado o
notificado o Capm. Jose
Craveiro desta Juro e
dou a enquirição de
terminada. Cuiaba 12
de Março de 1827

O Escrivão

Ylmo Señor

Adjunta es la Carta de Contestacion á la del Ylmo Señor Ministro Secretario de Negocios Extrangeros, que OS me remitio en 14 de Septiembre ultimo, á fin de que como encargado por el Emperador de dirigir esta correspondencia de oficio, segun OS lo significa: pueda darle el destino correspondiente.

Quedo inteligenciado de haber dado OS las Providencias convenientes, para que cesen de una vez y radicalmente las hostilidades, que en lo sucesivo puedan volver á hacer los Indios barbaros con la esperanza de nuevo auxilio de qualesquier Subditos Brasileros; pero por lo mismo he juzgado oportuno, que OS se halle advertido, de que las hostilidades executadas en esta forma por muchos años han sido horrorosas, y con tal impudencia y desafuero, que se llevó el empeño hasta el extremo de auxiliar de Coimbra con seis Negros fusileros á los Indios para todo el dilatado y continuado fuego, que de una y otra banda del Rio hicieron el 20 de Mayo de 824 á la Balandra de Conducta, que paraba á nuestro Fuerte de Olympo, como despues se ha averiguado muy bien, y luego se sospechó, por haberse oido durante el fuego, que hablaban tambien en Portuguez, lo que igualmente se observó en ocasion posterior de otra nueva invasion á la Villa de Concepcion, quando alcanzados y despojados de algun robo, que llevaban los Indios, se abrigaron en un Monte, é hicieron desde alli un gran fuego, prueba de que del mismo modo habia entre ellos gente armada de Miranda.

Y es de notar que el fuego á la Balandra fué muy poco tiempo despues que en 8 de Marzo de dicho año de 824 habia escrito el Comandante Chaveiro al de Concepcion proponiendo un tratado de amistad y Comercio con la condicion de no

darse quartel à los Indios en la una ni en la otra parte hasta exterminarlos, añadiendo al mismo tiempo, que lo que proponia no estaba en los limites de su autoridad. — Por eso se consideró que esto no era sino una frivola astucia, mero artificio y falta de sinceridad, quando por otra parte se sabia, y era constante que del mismo modo que siempre estaba él en la mas intima y perfecta amistad, y coligacion con las parcialidades de Indios atoldados à su abrigo cerca de Miranda, de donde escribia, y que como confederados estaban alli à su voz y à sus ordenes, como asi se le contestò en 17 de Abril siguiente, de que resultó que luego al mes salieron de Coimbra los seis Negros fusileros à hacer fuego à dicho Baxo en union con multitud de Indios, que obraron bien pertrechados de Armas y Municiones claramente en desprecio de la Repulsa, que se le hizo en aquella Contestacion por el conocimiento de su mala fee, falsedad y barbaros procedimientos, que se confirmaron otra vez con la nueva maldad, ó mas bien atrocidad del acompañamiento de los seis Negros fusileros en que contento ya aquel malvado Comandante con el auxilio de sola Armas y Municiones.

Los Indios nunca han tenido de donde sacar Municiones ni tantas bocas de fuego, y algunas de estas Armas, que en la sorpresa de sus primeros asaltos pudieron llevar de los Moradores de Concepcion debian acabo de los años estar inutilizadas: por de todo han sido provehidos en los Establecimientos Portuguezes que les han ministrado Armas de fuego, sables y muchas Municiones à cambio de lo que robaban y à fin de alentar y pertrechar los por el mismo vil interes para sus nuevas continuas invasiones y robos con muertes y otras atrocidades, en todo lo que sin duda se complacian los Portuguezes de esos Establecimientos asi por el gran interes, que les resultaba en la participacion de los muchos robos, como por su aversion, y odio al sistema y nuevo Regimen de la independencia de America, que bien manifestó y dio à conocer el mismo Comandante Craveiro en la contestacion, que habia dado quatro años antes à saber en Octubre de 820 à una de las quexas del Comandante de Concepcion.

En aquella Contestacion no pudiendo negar lo que era notorio, y publicaban los mismos Indios, solo intento evadirse con el vano y aun pueril efugio, de que se les componian las Armas, pero de modo que jamas les servirian, y que aunque algunos Individuos de aquellos Establecimientos hubiesen comprado de ellos algunas cosas, era sin consentimiento de los Comandantes, todo manifiestamente falso; por que los Indios han continuado los años siguientes haciendo fuego con porcion de Armas y bien provistos de Municiones. Por otra parte los ganados y animales de todas clases adquiridos y acopiados con esta perfidia y el infame trafico con los Indios son, y han sido en tan crecido numero, que la multitud que se mantiene en Miranda, es mas creible, que no sea sobre de quenta de algunos particulares, sino como Hacienda comun; ò del Estado; y de otra suerte seria menester, que los Comandantes fuesen ciegos; y ademas sordos, y mudos para no palparlos, y poner el debido Reparo.

Ello es, que mediante el fomento de los expresados auxilios se ha conseguido desolar no pocas de nuestras Estancias, executar muertes y otras atrocidades, y llevarse sus quantiosas Haciendas, de que la mayor parte han ido à parar à los Establecimientos Portuguezes; y el Comandante Carreiro apurado con la evidencia de estos cargos, por ultimo en aquella misma Contestacion rompio en la insultante bravata, de que aunque se conviertan, y compongan à los Indios sus Armas, nada tenian que ver con ello los Castellanos. Por consequencia tampoco tendremos, que ver con el auxilio de Armas, Municiones, y à los ultimos tan bien con el acompañamiento de gente armada; aunque todo asi como la compostura de Armas fuese ministrado y facilitado à efecto de hostilizarnos claramente y de hacernos tantos robos y depredaciones à beneficio de los mismos Establecimientos Portuguezes, que con tan infame arbitrio se han enriquecido de todas clases de animales en tal conformidad, que quando van à Miranda algunas parcialidades, ò quadrillas de Indios, se sabe, que se les asiste, y ministra con ocho, ò diez Reses cada dia; porque para todo ha dado lo que

abundantemente se ha hecho entrabes, y sobre el Paraguay me-
diante la confederacion con los Indios bandos Payaguas, siendo
asi que anteriormente nunca se dirigieron alla tales ganados, ni de
donde podrian adquirirse.

La gallarda Riqueza no se ha derramado, por que tam-
bien alli sucede este puede ser aplicable à muchos casos; pero
quando dicho Comandante y los demas abracaban tan enorme-
mente sus ofertas en procedimientos tendentes y extensivos à la Paz,
tranquilidad, y buena armonia, mas procedian influidos de sus-
tanciones Imperiales, à fin de conducir, que en este desafuero
actual obrasen empeñados de tratados fixos à efecto de causar
un rompimiento entre los dos Estados por la decidida oposicion
à la independencia Americana; asercion, que como se ha dicho,
sobradamente dio à entender el mismo Comandante Chaveiro, ò
bien por hacer mejor entender los Planes de los Establecim-
tos Portugueses à fuerza de robos y latrocinios.

Para tan augusta plaza no se ha omitido diligencia
bitrio, por mas duro y Penoso que fuese. Ya en otra ocasio-
nes se ha dado à saber la profesada conducta del Abanderado
Fleytas, que desde la Asuncion de Setiembre siempre à llega
à Concepcion algunos dias despues de la invasion, à que venian
los Indios, y luego que se abre la Villa, ò adquiria noticia
volveria inmediatamente à encontrarlos, y comunicar con
ellos. Asi se ha apurado nuestro sufrimiento, y se ha puesto
à prueba nuestra paciencia, y moderacion, sin considerar las
consequencias. V.S. certifico haber librado sus ordenes para
que no se repitan tales excesos. En esta inteligencia escribiendo
tambien el Ultimo Señor Secretario de Estado, que sin perdida
de tiempo se tomasen las Providencias conducentes al mismo ob-
jeto, no menos, que para reparacion de los daños que se nos han
causado, fixar los limites en ambas Fronteras, y establecer las
mejores Relaciones convenientes à los intereses de uno y otro Estado:
es de esperar que todo tendrà una feliz terminacion.

Me habria sido grato conocer al estimable Oficial

digno hijo de VS, de quien recibi la atenta, que de
Oyarzo escribio à mi Antecesor; pero hallandose en tan conve-
niente distancia aquel Puerto, ha parecido mas bien omitirle las
molestias é incomodidades de un dilatado y penoso viage à esta
Ciudad especialmente al regreso que escriba, y de Vo tambien
de no alargar mucho la nueva esta Contestacion, ya que la
Carta del Illmo Señor Ministro Secretario de Estado ha tar-
dado cerca de ocho meses en llegar acà.

Agradezco las generosas expresiones de VS à las que
correspondo ofreciendo igualmente de mi parte los sentimientos de
la mas distinguida consideracion y aprecio.

Dios que à VS. Asuncion y Noviembre 25 de 1826.

Manuel Yg.o Fernandez

Illmo Sor D. Jose Saturn.o de Costa Ber.a
Presidente de la Provincia
de Matogroso.

Certifico em Como Citei ao Capitão
Jose Cravinho de Sá, em sua propria
pessoa para Ver Jurar Testemunhas
no processo Crimes; em fé disso passa-
do aprezente. Cuyabá quinze de
Março de mil e Oito centos vinte
sete.

D. 3 de 1827

O Escrivão da Provedoria Geral.
Antonio Rodrigues da Costa

Certifico em Como Citei o Coronel Mi-
guel de Almeida Pinto, o Tenente Jo-
ze Rufo de Pinho, o Alferes Joaõ
Baptista Sabo, o Tenente Luiz Jo-
ze Teixeira, o Sargento Manoel de Mo-
reira da Silva, o Cabo d'Esquadra
Joaquim da Silva, o Capitaõ
Francisco Luiz Teixeira, o Sargen-
to Mor Luiz d'Alvarenga, em suas pro-
prias pessoas, para Jurarem no pro-
cesso Crimes, em fé disso passei aprez-
ente. Cuyabá dezasete de Março de
mil oito centos vinte sete.

D. 3 de 1827

O Escr. da Prov. Geral.
Antonio Rodrigues da Costa

1.ª Assentada.

Aos dezaseis dias do mez de Março de mil oito centos Vinte e sete annos nesta Cidade de Cuyabá em as Cazas de morada de Sua Residencia do Doutor Desembargador Antonio Jose da Silva Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca de Matto Grosso, Comandante das Armas Civil e Militar, e mais Cargos Annexos todos Por Sua Magestade Imperial, que Deos Guarde, onde ás Sete horas do Estilo do Cartorio aonde eu Escrivão fui Vindo, para effeito de se darem principio a Lerem os ditos das Testemunhas neste acto presente Sumarias, Cujos Nomes, Cognomes, Estados Qualidades, Naturalidades, Officios, Moradas, e Costumes, são os que avdiante Vão declarados, e logo para Constar fiz o Assentada, Eu Antonio Rodrigues de Carvalho Escrivão do Ouvidoria Geral que o escrevi.

Vid.

1.ª Testemunha.

Miguel Antonio de Toledo Pizarro Coronel addido ao Estado Maior dos Exercitos, e Commandante da Legião de Linha desta Provincia, Cavalleiro da Ordem de S. Bento de Aviz, homem branco Caza do natural da Cidade de S. Paulo, de Idade de Seguenta e dous annos pouco mais ou menos, que Vive de seus Soldos, testemunha not.ª da por mim Escrivão avdiante nomeada, a quem o Meritissimo Juiz deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles, que pós a sua

ma aí disse Jobeaço de qual he-
em Corrego que bem fielmente
Jurasse a Verdade do que fosse per-
guntado sobre pelo Conteudo
do Officio Vindo de Espanha, e a-
Portaria Expedida pela Secreta-
ria desta Provincia, que lhe das
lhe foi Lidas e declaradas pelo
dito Monitor, e Sciente do pon-
to e dito Juramento, assim o prome-
teu Cumprir.

Sendo-lhe perguntado pelo Con-
teudo dos Officios e Portaria
igualmente ao Index junto, pelo
dito Monitor.

Ao primeiro Artigo disse que nunca
lhe Constou a elle Reponente, que
mandasse Negros para Auxiliar
os Jndios Tajaúnes, antes sabe elle
Testemunha por ter Commanda-
do a Fronteira de Paraguay, que
entre os Jndios andaõ muitos Ca-
boré, filhos dos mesmos Jndios, e
negras que com elles abitaõ a
muitos annos, e que entes Jndios
naõ só apparecem em Coimbra, e
Miranda, senão da aparte daquel-
las Fronteiras, por Causa das suas
Vidas, Errante, e naõ naõ disse mais
lhe, e ao Segundo disse se de-
feria ao primeiro.

Ao Terceiro disse que he Verdade
que o Reo fora Commandante Co-
verino, estimava muito os Jndios
Tajaúnes, e a Confirmidade de Las-
Ordens que há nas Fronteiras
para isso, e que naõ Consta elle
Reponente que o dito Comandan-
te prestasse Auxilios aos Referi-

aos Senhores Jndios, antes sabe por
ter Commandado naquella Fron-
teira do Paraguay; quando Com-
tinua ao dito Capitaõ Gravaõ,
que os Jndios se destinavaõ as-
similhantes Correrias Chamava
o Chefe dos ditos Jndios para
o alojar dito de Similhantes tin-
tativas, e alem disso ponha Ton-
das nos Campos, muito das arpas-
sagens por onde podessem pas-
sar os ditos Jndios, para obstar
a similhantes empreza; e que o Se-
nhor Capitaõ Gravaõ Comman-
dou a Fronteira muito Amen,
com muita probidade, mais naõ
disse dito.

Ao quarto Disse que nunca o Ca-
pitaõ Gravaõ, participou dos Da-
nos feitos nos Domimios de Espa-
nha pelos Jndios, Como hé Cons-
tante pelos Habitantes daquel-
las Fronteiras, mais naõ disse
dito.

Ao quinto Disse que nunca teve
Fazenda Com os Gados Roubados dos
Dominios de Espanha pelos Jndios,
Como hé Constante por todos os
Habitantes daquellas Fronteii-
ras de Baixo Paraguay; mais
naõ disse dito.

Ao sexto Disse, que nunca sou-
be que o dito Senhor Jozé de
Souzas e Souza, tivesse parte nos
Roubos Commetidos pelos Jndios,
que algumas Vezes que o dito foi
aos Dominios de Espanha, Cons-
ta a elle Respondente que sempre
Mostrou em Deligencias, do Ser-
viso; Emais naõ disse, Enem de-

Logar do Costume disse Nada, Lem
lhe Lida o seu Juramento e pelo
axar Conforme aqui Respeito
linha mente proximo Sumario, a-
Signou, e o Monitor Rubricou, e-
Eu Antonio Rodrigues Lalcanta,
actual Escrivão da Ouvidoria Geral,
e Correição da Comarca que escrevi:

Feijaz

e Sig.to Pinto de Mesquita

2.ª

Jozé Russo de Pinho, Tenente da Li-
gia da primeira Linha, homem bran-
co Caza.do, diçe Branco Solteiro, na-
tural desta Cidade, de Idade de de-
zanove annos pouco mais ou menos,
que Vive de seus Soldos, Testimu-
nha mencionada por mim Escrivão
aqueim o Monitor Declarou ser Jura-
mento dos Santos Evangelhos Sobre
hum Livro delles em que pôs a
mão direita Sobcargo do qual lhe
foi Carregou que bem e fielmente
Jurasse a Verdade de tudo lhe fosse per-
guntado e lhe fosse pelo Conthu
do do Officio, e a Testemunhas
Mostrigos, e to dos Manifestos Lido pe-
lo dito Monitor, e sendo lhe por
elle o dito Juramento assim o prome-
teu Cumprir

Sendo-lhe Pergunta pelo Con-
theudo da Testemunha aos Artigos,
e Officio junto que lhe foi Manifes-
Lido pelo dito Monitor.

Ao primeiro disse ella Depoente
te que em Maio do anno proximo
findo estando ella Depo-
ente nesta Cidade, e que nunca Com-
tou que o dito Capitão Comissario
neste tempo tivesse Escravos Capáz
de fazer Hortaliça de que Depoente

igualmente que o dito Capitão Gravino nunca Commandou a Fronteira de Miranda, que nesse mesmo tempo, emfim de Junho foi ele Deponente dar balha, de Commandante, e passar o dito Capitão, para Coimbra e Lá Commandar, mais não disse dante

Testemunha disse nada.

Testemunha disse ele Deponente que não há duvida nenhuma que o dito Capitão Gravino sempre Conservou grandes Amizades Com os Respectivos Juizes, pelas Occasiões, e Costumes dos mais Commandantes que Commandarão antes delle as ditas Fronteiras, e tem sempre fornecido aos Juizes de Fóra, municiones, que nunca Constou a ele Deponente, mais não disse dante.

Testemunha disse que nunca Constou a ele Deponente que o dito Capitão Gravino nunca participasse dos Subsidios feitos pelos Juizes Asjuizes nos Concelhos da Espadanha, antes o Contrario, e sempre observou ser o dito Capitão Gravino hum homem de Lei da e probidade, e conhecido por todos os Habitantes das ditas Fronteiras, mais não disse dante.

Testemunha disse que nunca Constou ele Deponente que o dito Capitão Gravino tivesse fazenda de Gado, Soubesse pelos ditos Asjuizes, e que já tem alguns Gados que Deixou da Fazenda da Gallisa a Conta dos-

a Conta dos seus Soldos, em mais não disse
dante.

E logo Sexto disse q. nunca Contou
ao dito Deputado que o dito Alfe-
res Joze de Freitas de Souza, tives-
se parte alguma em as Hostilida-
des feitas pelos Indios Aljcuás
aos Espanhóes, em mais não disse
nem de Costume; tem do lhe Li-
do o seu Juramento que tudo achou Con-
forme aquilo q. o Deputado tinha, asig-
nou, eu Manuel de Barbosa Pe-
reira Escrivão o escrevi.

José Rufino de Pinho

José Baptista Leite d'Oliveira,
Alferes da Legião 1ª primeira
Linha, Capitam Brasileo Casado,
natural da Cidade de Faro, de
Idade de Vinte equatro Annos pou-
co mais ou menos, que Vive de seus
Soldos, Testemunha mutifica de por
mim Escrivão ao diante nomeado,
a quem o Menistro lhe deferio Jura-
mento dos Santos Evangelhos, em
hum Livro delles em que poz a sua
mão direita sobcargo do qual
lhe foi Carregado que bem e fielmen-
te Jurasse a verdade do que fosse
se perguntado lhe fosse, pergun-
tado lhe foi pelo Contheudo
do Auto, data Portaria, Expedi-
da pela Secretaria do Governo
desta Provincia, gunto das Mesmo
ras Lidas e declaradas pelo dito
Menistro, e Tendo por elle o dito
Juramento debaixo do qual assim
prometteu Cumprir.

Lendo

Jaz Sousa, Cazuzinha, Estados, Lima

Sendo-lhe pelo dito Ministro per-
guntado, e Lido o Auto, e a Testemu-
nha, e Seus Artigos.

Ao primeiro Artigo disse Ele
Respondente, diz o Primeiro, se-
gundo disse Nada, e disse mais
que no Referido Anno dezoit
e oito centos e vinte e quatro, a-
chavase Ele Respondente na Fron-
teira de Miranda, e que no Espaç
o do dito Anno, Chegou á al-
guma Casa da Vila de Coim-
bra, e que nunca Constou lhe as-
tal Invasão, e mais não diz
se deste.

Ao terceiro disse que sabe por ou-
vir dizer que o dito Capitão Cra-
veiro, sempre Commandou Auxi-
liares e Ordenanças, tudo na Comfor-
midade das Ordens, e Stilos
que Tem Commandado Como os mais
Officiaes, estando este dantes Ho-
me, e fornecimentos de munições,
nunca Constou a Ele Respon-
te que o Referido Capitão assim
obrasse, e mais não disse.

Ao quarto disse que não sa-
be, e nunca constou a Ele
Respondente que o mencionado
Capitão Craveiro, utilizasse dos
Objectos apresados pelos ditos Ju-
dios, aos Espanhóes, e mais não
disse deste.

Ao quinto disse que sabe que o
dito Capitão Craveiro, não há
duvida alguma, que possui hu-
ma Fazenda de Gados, Ga-
dos que o dito Capitão Joze Crave-

a Costa dos seus Soldos, mais não disse

de Sá, tirou da Jaqueta Publica
Diz entre Linha aque foi. Testemunha aque foi. a sua Carta disse a sua Testemunha; e lhe foi q.to a seu principio, mais não disse Testemunha Testemunha disse

Testemunha disse que sabe do Sumario Carta que é dito Affonso Joze de Freitas de Souza, não tem parte alguma nas Testificadas dos feitos pelos Indios Sujeitos, mais he Publico, e Notorio pello Commum dizer sem de Contrario disse nada mais que lhe Leo o seu Juramento que lhe acha Conforme aque depoz tinha assignou com o Ministro e Escrivão, e Luiz Antonio Rodrigues da Costa, actual Escrivão da Camara Geral que o escrevi.

O Juiz João Bap.ta Sabo d'Alv.a

Aprentada. D.o

Logo no mesmo dia mes e Anno em primeira Audiencia Aprentada da Vista declarada, nesta Cidade de Cuyabá nas Casas denominadas Residencia do Doutor Desembargador Antonio Jozé da Veiga, Juiz de Direito e Corregedor da Comarca do Matto Grosso, comalçada no Civel, e Crime nelle, e mais Cargos Annexos Eu Escrivão de Sua Magestade Imperial, hum Escolhido, avindo Lá Escrivão de seu Cargo ao diante nomeado fui Vindo para effeito de se Continuar a Jurisdicção ordinaria nesta presente Semana, Cujos Juis No-

F.i.d.

Jaz Sousa, Cazemiro, Estados, Qualidades, Naturalidades, Idades, Moradas, Vidas, Costumes, sou algum ao diante lhe estorvem alguns para Contar Causa apregoada, e lhe testemunhas mostificados por mim Escrivão ao diante nomeado, aquem o Meritissimo Juiz deferio Juramento dos Santos Evangelhos, em hum Livro delles, sob pena de falso para mais direita prebença deginal Juiz em Cargo em que deu, e logo ahi pelo Juiz foi dada Verdade a dous Testemunhas apregoadas, e Testemunhas pelo Contheudo da Portaria, e seus Artigos, que todos lhe foram Lidos pelo dito Meritissimo, e recebido por elle o dito Juramento sob o que prometeu Cumprir.

E sendo lhe apregoada as pelo Contheudo da Portaria, e seus Artigos, que lhe foi dada pela Secretaria da Jurisdicção dita Audiencia, que lhe foi Lida, e declarada pelo Official de Meritissimo.

E respondeo disse ella Respondente que nunca Sabe nem Sabia ella destacado na Fronteira de Coimbra, nunca lhe Constou que morasse pessoa alguma para lhe atacar os Especulhos, nem armados Como di-

Ouvio dizer, q̃ nem q̃ o Referido Capitão Caveiro, desse antemão algum ajuda aos Jentios para fazerem fogo sobre Lisboa nos Seminios da Espanha mais não disse disto.

O Segundo disse q̃ não sabe nem nunca ouvio q̃ o Contheo, q̃ pessoa alguma da gente Expedicionária, fosse com os ditos Jentios Soldar a Espanha, e igualmente sabe q̃ os Jentios q̃ vierão Sujeições tem feito algumas Insultos aos Espadachins, porem q̃ nem o Commandante da gente Fronteira os pode dar Leis, porem sim os Jentios q̃ andão por toda a gente Companhas, mais não disse disto.

O Setimo disse q̃ nunca ouvio Contheo q̃ o dito Capitão Caveiro, dezem aos ditos Jentios Romas, q̃ nem o Expondente juntava Mantaca em Ponte de Coimbra, nem Miranda, mais não disse disto.

O Oitavo disse q̃ nunca ouvio Contheo, q̃ não tinha o dito Capitão Caveiro, muitas amizades com os Jentios Sujeições, mais não disse disto.

O Nono disse q̃ o Expondente q̃ sabe pelo ouvir dizer q̃ o dito Capitão Caveiro, pedio huma Bandeira de Guerra, q̃ lhe foi da Regencia Publica em Ponte de Coimbra, mais não disse disto.

O Decimo disse q̃ nunca Contheo nada, q̃ o dito Alferes Joze de Freitas de Souza, tivesse

partes, que se acharão: com os ditos
Juizes, amigos não disse, Sobre
Custumes disse nada, Sem duvida
Lido o seu Juramento pelo achar
conforme o que se dispõe Tinha a
Assignatura, e os Ministros, e Publicou
a ele a Sentença Sua assignou da
Carta, actual Juiz de Fora Ouvi-
dor Geral que ahi serve.

Pe
Luiz José Ozorio

5.ª

Joam de Maria da Silva Sar-
gento da Legião da primeira Li-
nha da Legoa da Campanha
de Cavallaria, Juram Barros,
Solteiro, de idade de Vinte edo-
is Annos pouco mais ou menos,
que Vive de seus Soldos, testimu-
nha, metrificada pelo mim Escri-
vão a que o Ministro Mandou dife-
rir o Juramento dos Santos Evan-
gelhos em um Livro em que pôs a sua
mão direita sobcargo de que
ahi fez menção Carrego que tem ofi-
cialmente Jurou a Verdade de de-
que for perguntado. Perguntado pelas
as perguntas contheudas na Carta
e seus Artigos, que lhe foi Lidos e declarados pelo
dito Ministro, e Lecebido por
elle o dito Juramento assim o
prometteu Cumprir, e Executar.

Sendo lhe Perguntado pelo
Contheudo da Carta, e seus
Artigos, Respondeo pela Ma-
neira de que se Ouvio dizer dita Pro-
vincia, que lhe foi Lida
e declarada pelo mesmo Mi-
nistro.

Respon-

O Testemunha, segundo do Artigo disse ele Deponente que estava de mayor idade de mil e oito centos e Vinte annos, Disse cada uma das ditas Testemunhas nunca Ouvio dizer, nem lhe Constou Couza alguma de que o Cazo depoimento Artigo, mais não disse disse.

O Testemunha Sexto que jurou de Costume disse ser de mayor idade de mil oito centos vinte, tres annos e Costou a elle Depoente que o referido Capitão Governador prestasse Auxilios de gualidades algumas, nem Armas, municoens, e que tendo ouvido a Carregação Jesuitas e outros Commandantes antigamente estinha Governados, Com os ditos Indios, hy cursão, pelas Fronteiras, dos Governadores, Capitães Generais, e mais não disse disse.

O Setimo, oitavo, nono e Nada disse.

O Decimo disse e Nada, Lido este Juramento que lhe foi dado Leo Costume disse na day Leo do the Lido este Juramento que lhe foi dado Costume disse na day Leo do the Lido este Juramento que lhe foi dado Costume disse na day Leo do the Lido este Juramento que lhe foi dado

5ª

Ignocencio da Silva, Cabo d'Esqua-
dra da Legião da primeira Linha
da primeira Companhia da Cavalla-
ria hum mu Basano Solteiro, natu-
ral de Portugal Bispado de
Beja, de idade de trinta e Cin-
co annos pouco mais ou menos
que Vive de seus Soldos, testemu-
nha por mim Escrivão nomeja-
da, aqui presente a Mandado de
Deferio o Juramento Los Santos Lan-
ges, em hum Livro delles em que
pôs a sua mão direita jurou de
Cargo em que lhe ficou encarre-
gado Jurou a Verdade
do que for perguntado e lhe for
Deferido pelo contheudo da Portaria que
Testigos, pelo Deferido Mandou
lhe.

Respondeo disse que Marcham
de ella Deponente para Coim-
bra Portaleado, Sendo Coman-
dante da mesma Fronteira
o Deferido Capitão Gravio, pois
que ella Deponente nunca Ou-
viu falar por pessoas algumas
da quella Fronteira que houvi-
sem tais attaques, aos Deputados
pelos ditos Negros, mais não diz-
se disse.

Ao Segundo disse que Ouvio di-

dizer pelos moradores da Miranda, que os ditos Indios tinhão sido aos Comandos dos Espanhoes que tinhão feito grandes hostilidades aos Espanhóes, mais que tinhão sido sem Licença do Comandante, mas Auxiliados do referido Comandante, mas depois seos algumas dagoada Fronteira, mais não disse dante.

O Advogado seguinte disse nada.

O Seguinte disse nada.

O Jodoque disse que nunca Constou ao dito Deputado que o referido Alferes Joze da Fonseca, tivesse parte alguma nas hostilidades feitas aos Espanhóes pelos referidos Indios, mais não disse dante disso, mais disse, Sendo lhe lido o seu Juramento depois de Conferir com o seu Constituinte disse que era verdade tudo o que tinha Assignado Com huma Cruz Signal de que uzava por não Saber Ler nem Escrever, e mais não Respondeo, e lhe foi lido o seu Juramento, e Costituição, e Contradictas, Deferio, e mais não disse.

Cruz + Signal do Inocencio + da Silva

Testemunhas

Assentada.

Aos dezanove dias dumes de Março de mil oito centos vinte sete annos nesta Cidade de Cuyabá, nas Casas de minha Residencia do Doutor Desembargador Antonio Joze da Veiga, Ouvidor Geral

Geral, e Corregedor da Comarca do Matto
Grosso, com alçada nos Civel e Crime mais
Cargos Annexos tudo Por Sua Mages-
tade Imperial, que Deos Guarde, anno
de mil Oitocentos trinta e quatro, em
meio de seu Juizo de seu Cargo ao diante no-
meado foi Vindo, para Effeito de Be
primentos das Testemunhas, Inquiridas
nesta presente Summarios, Cujos seus
Nomes, Cognomes, Estados, e Naturalida-
des, Officios, Vidas, e Costumes, Jaõ os-
que ao diante Vaõ Seguem de que pa-
ra Constar Lavrei aqui este Auto de
Leo e Juramento Rodrigues da Costa, ao-
tual Escrivaõ da Provedoria Geral,
que escrevi.

Hide.

7ª

O Capitaõ Francisco Leite Pereira, Ca-
pitaõ do Segundo Linha da Legiaõ,
Casado, Roceiro, natural, e natural des-
ta Cidade, de idade de trinta
sete annos pouco mais ou menos, a
Valia dos Santos testemunha
nesta Causa por mim Escrivaõ ao di-
ante nomeado, aqui o Ministro
Juiz deferio o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles em
que pôs sua mão direita jurou
de que fiel mente Jurou e Prometteo
fielmente Jurou e Prometteo de dizer
Sobre que for inquirido pelo
Conteudo em seu Auto, e Portaria
por seus Artigos Expedida pela Se-
cretaria da Presidencia do Governo
desta Provincia, que tudo lhe foi
Lido e declarada pelo dito Mi-
nistro, e Tendo-lhe por elle e dito Jura-
mento assim o prometteo Cumprir, e Se-
cretou.

E sendo lhe pergunta do pelo dito
Ministro os Artigos da Portaria
Portaria, que tudo lhe foi Lida
e Explicada por elle e Ministro.

A Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto,
Quinto e Sexto; Disse Nada, e disse mais

e disse mais que sendo digo que fazendo de seu primeiro Destacamento mudando dito centro seis, na Fronteira de Miranda, sendo Comandante della o Coronel Jeronimo Joaquim Nunes, sendo Custaca do segunda vez em o anno dito centro e Doze, para a mesma Fronteira, estando Commandando a defesa da Fronteira, o Tenente Coronel digo e Major Antonio Joze Teixeira Cabral, e a mesma obrigação passou elle Respondente para a Torre de Cinimbra sendo Commandante della o Tenente Coronel Antonio Joze Rodrigues, e nunca lhe constou Coisa alguma que mencionasse nos Officios dos Artigos da Portaria, sempre que os fazia que mencionava a Portaria, sempre portavam, ao tempo do seu Destacamento, e mais disse, e mais do Costume, e que deu lido e seu Juramento, e pelo achar conforme elle Respondente tinha assignou, e Mandou o Tabaleão Luiz Antonio Rodrigues, dabesta actual Secretaria da Provedoria Geral, que escreveu.

Fran.co Luiz Pereira

Luiz

7.a

Luiz d'Alicourth, Sargento Mór de Engenheiros, Cavalleiro da Ordem de Christo, homem Branco, Viuvo, de Idade de trinta nove Annos pouco mais ou menos, que Vive de seus Ordenados, testemunha mettida e por mim Escrivão ao Juramento dos Santos Evangelhos, em hum Livro delles em que poz a sua mão direita sob cargo delle tem em Cargo que

que bem e fielmente Jurasse a Verdade
do que fosse sobre a pergunta do Thesti-
se dice e pergunta do Thesteste pela
contheur do na Portaria, e sendo As-
tigas, que lhe foi Lida, e de-
clarada pelo dito Ministro, e to-
cabido por elle o dito Juramento
debaixo Legal, prometeu de di-
zer a Verdade do que fosse per-
guntado sobre o theor.

E sendo-lhe pergunta de pelos de-
tigos da Portaria Carpedida
pela Secretaria da Presidencia desta
dencia desta Provincia, que lidos
thesteste Lidos e declarados pelo
mencionado Ministro.

Disse nada disse ao Respon-
te, que emfim do dito Anno de
mil e oito centos vinte quatro, es-
tava na Fronteira de Miranda,
mesmo Anno Seguinte, estava em Vo-
te de Coimbra, sendo que tracto que
teve com varias pessoas daquellas
Guarnicoens, nunca Ouvio falar
em Caso que menciona o Portigo,
que no dito Mez de Julho
do mil oito centos vinte quatro
tro não Commandava Coimbra
o Capitão Juiz Corrente de Saje
mas estava ainda dispensado
Negros que ordinha mandado
Comprar no Rio de Janeiro, pe
sendo unicamente hum Negro
Velho, que thesteste de Cozinhar,
mais não disse dito.

Testemunha disse Respondente que
nada thesteste, nem Ouvio fal-
lar por pessoas alguma daquella
Fronteiras, mais não disse dito.

Testemunha disse que Respondente de Co-

que o Referido Capitão Gravino, Jamais Consentio Amizade com os ditos Jurados das Divisas Antigas Fronteiras, procedimentos conforme as Ordens estabelecidas, mais nunca Transformou Armas, nem municiou de Guerra, antes Despoito de Comportou Jamais nos seus Commando, que não Consta haver Parcialidade algum mais não disse Jurou.

Respondente disse elle Respondente que nas diferentes Vezes que Passou nas Antigas Fronteiras nunca Thereza Diogo nunca Thereza Conheceu Diogo que o Capitão Gravino, participasse dos objetos apontados pelos Jurados Segundo, aos Espanhóis Diogo Lhes Passou Jeneros, mais não disse Jurou.

Terceiro disse que Lhe Corta de que o Capitão Gravino, estabelecia huma pequena Fazenda Chamada em Missão da Imaculada Conceição, a Vinte Legoas Distante Sulcados atrazados, e sempre Thereu Conta de que este Official portanto anno que Passou na Fronteira mesmo Particular ultima do Governo da Provincia, mais não disse Jurou.

Quarto disse elle Respondente que sabe, que o dito Alferes Juiz de Fora e Juiza nunca foi visto de nas Ditas Fronteiras que os Ditos fizerão ao Povo

fizerão ao Paragrafo primeiro, mais
não disse, Com de Costume se
lhe deo Lido seu Juramen-
to que bem e sabor Conforme ao
Reporte tinha assignou, re-
cebeo o Tabelião, e Lido lhe
foi pelo Escrivão da Correição
Geral, que abaixo vai.

Luiz D'Abreu.

Conferido

Logo no mesmo dia mez e anno
declarado na Audiencia Geral
Cidade de Cuyabá, onde as Mo-
radas Ouvidor Guimarães
dor, Ouvidor Geral, e Corregedor
da Comarca Interino Joze da
Veiga, aonde ali Escrivão ao di-
ante nomeado, ahi achava esse-
ndo os ditos das Testemunhas
perguntadas pelo dito Ministro,
Sendo ahi Logo pelo sobredito Mi-
nistro, ouve a presente inquirição
por finda, concluzo, e mandou a
mim Escrivão ficasse a mesma em se-
gredo de Justiça, dilegencia para Constar
mandou se fez este termo, e Eu o Inte-
rino Escrivão Rodrigues Roberto, a citual Escri-
vão da Ouvidoria Geral que o escrevi.

Tem estes autos Summarios dezesseis folhas 16/220
de papel Sugeitas ao Sello, e Conferido.

O Escr. Rodrigues

Termo de Conclusão

Aos vinte sete dias do mes de Março de mil oito centos vinte sete annos nesta Cidade de Cuyabá, em Casas de Residencia do Escrivão adiante nomeado onde eu fui vindo Conclusos os autos Summarios, ao Doutor Ouvidor Corregedor e Provedor Geral, Corregedor da Comarca Antonio Jose da Veiga, para nelles Sentenciar como for de Direito e Justiça, digo para Constar Lavrei este termo de Conclusão, eu Luiz Antonio Rodrigues da Costa, actual Escrivão da Ouvidoria Geral, e Correição da Comarca que o escrevi.

Conclusos. . . . .

Dando-se baixa na distribuição fe-mata-se a presente anotação a Secretaria da Presidencia. Cuiaba 6 de Abril de 1827

Antonio Jose da Veiga

Termo da Vista

Aos cinco dias do mes de Abril de mil oito centos vinte sete annos-to Cidade de Cuyabá, em as Casas de-moradas de Residencia do Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor da Com-marca Antonio Jose da Veiga

in Civel e Crime, aonde eu Escrivão do seu Cargo
avidiante mandado abij prezente machava
sendo abij Lgo. pelo sobre dito Manis-
tro me foi entregue estes prezentes autos Su-
mario, Crime de Furto e Escalamento Tendo
havendo-a por Publica da mesma determi-
nação, mandou que se Cumprisse e guardasse
como nella se Contem e declara, e que pa-
ra Contar fis expresente termo e Lé Sto
Antonio Rodrigues da Costa, Escrivam que
Escrevi:

Sempre

Aos cinco dias do mez de Abril de mil oi-
to centos vinte sete annos nesta Cidade de Cu-
yabá em Cartorio do mesmo Escrivão ao di-
ante mencionado foram abij nelle Juiz
Dem Sua dos prezentes Autos, para a Sente-
nça delles Sentenciar, Tudo na Con-
formidade do Cartorio apfolhas, e Es-
pasos Dellas, e que para Constar Lavrei este
termo, e Eu o Escrivão Antonio Rodrigues da Cos-
ta, actual Escrivão da Ouvidoria Geral que
o Escrevi e assignei:

Antonio Rodrigues da Costa

5.º Annexo ao Off.º de Mato Grosso de 1827

Illmo e Exmo Senhor

Manda-me S. Exca responder a carta que lhe transmitio o Ministro da Republica do Paraguai Manoel Pinto Fernandes, em cuja carta me enche de calumnias, e a todos os mais Commandantes, pois a Fronteira do Paraguai he dilatadissima, e eu apenas commandava hum posto, sendo elles muitos; e quando fosse verdade tudo quanto diz o dito Ministro, todas as queixas deveriaõ ter cessado, depois do tratado de alliança, amizade, e reciproca correspondencia que o nosso Consul, e Agente do Imperio o Sargento mór Antonio Manoel Correa da Camara tratou na Cidade de Assumpçaõ com o Supremo Dictador da sobre dita Provincia, no anno de 1825

Dois objectos de bastante consideraçaõ me obrigaõ a dizer a S. Exca que sirvo na Provincia de Matto Grosso a 23 annos, e em duas epocas em que se tem pençado de diverso modo: a primeira á do Governo do Senhor Rey D. Joaõ 6.º e a segunda a actual em que Augusta Magestade o Imperador: em huma e outra tenho dado indubitaveis provas do meu Patriotismo: na primeira consistio naõ tomar parte nas incurçoẽs que os barbaros Guaycurûs fazião no territorio da sobre dita Provincia do Paraguay, pois em 1809 de 14 inclusive tinha a nossa Fronteira 600 homens de guarniçaõ, mandados ali postar pelo Governador, e Capitaõ General, o Exmo Senhor Joaõ Carlos Augusto Oeijnhausen, por causa da revolução Hespanhola, e mais de quatro annos durou debaixo do falço supposto de defender os Direitos de S. M. Catholica: e depois trataraõ da sua Independencia, e que para defender esta tinhaõ 100 mil homens; assim o disse o Commandante da

Villa da Conceiçaõ D. Fernando da Costa em officio de 28 de Junho de 1820, e outras muitas Sanfarronadas bem proprias do Caracter Castilhano, acujo officio respondi com approvaçaõ do Exmo Senhor General Francisco de Paula e Cagigas, que entaõ Governava esta Provincia, ecomo parece que ó tal Castilhano naõ gostou de ouvir as verdades que lhe expús, ainda athé hoje (posto terem passados jaa nos de sete annos) estaõ procurando frivolos pretextos para amigui lar a dignidade dos Brazileiros.

Na segunda época mudaraõ os negocios da Fronteira totalmente de figura, por cujo motivo temos feito milhares de sacrificios, edispezas para conter os Barbaros nos seus justos limites, eprivalos de utilizar o territorio de Assumpçaõ, oque senaõ tem podido conseguir inteiramente: os Castilhanos sabem perfeitamente que os Guaycurûs tem vida errante, ea dominante inclinaçaõ dematar, roubar, e fazer captivos, oque tudo elles, enós temos bem experimentado á mais de hum seculo, porem acorrompida politica dos Castilhanos dava bem a conhecer aseu maxavelismo, pois nunca deixáraõ desolicitar, echamar aseu partido os taes Barbaros com dadivas, epromeças & para augmentarem as suas forças, ediminuir as nossas, econefeito ó conseguiraõ; porem vendo os citados Barbaros o calor da revoluçaõ, eapós desta ó Guerra civil, auxentaraõ-se para o territorio donosso Imperio, trazendo muito gado vacum, ecavallar; porem como elles tem criaçoẽs de hum, outra especie, naõ nos causou admiraçaõ; econcluirei este capitulo dizendo que para evitar, econter os os Barbaros de fazer estragos, cumpre ter-nos no

campo 500, ou 600 homens, e fazer consideraveis dispezas, tendo o titulo de goarnecer a Republica do Paraguay, oque elles naõ tem podido conseguir tendo 100 mil homens!!

Eis mais citado Ministro que em 1 Maio de 1824 mandei de Coimbra seis negros fuzileiros com grande multidaõ de Indios, eque atacaraõ huma Balandra na margem do Rio, eque ouviraõ falar Portuguez: falta averdade o dito Ministro pois em Maio do dito anno de 1824 era eu Commandante de Miranda, enaõ de Coimbra como mostro no adjunto documento Nº1, enem eu naquelle tempo tinha negros para mandar, arriscar em taes empreza, e com tal gente, (isto he barbaros) emquanto afalar o Portuguez a maior parte dos Guaijcurús sentendem, efalaõ perfeitamente, elles sabem muito bem fecer ardis. Com igual calunia pertende amencionado Ministro manchar a honra do Alferes José de Freitas e Souza sendo este Brazileiro, e bom servidor, e de muito patriotismo; alem de que foi escrivaõ do Servico Nacional amais de oito annos; he muito para notar q tendo-se tirado tres Devaças nesta Provincia, cujas versaraõ sobre o mesmo assumpto, em nenhuma dellas, nem eu, nem o citado Alferes Freitas me consta sahissemos pronunciados: outro sim diz o citado Ministro que os Commandantes Brazileiros naõ eraõ cegos, surdos, ou mudos para naõ saberem oque se passava; he verdade q algumas cauzas sabiaõ-nos, porem faltavaõ-nos as forças: oque he comefeito pª admirar é serem os Commandantes Castelhanos os mesmos sentidos corporais, eque nunca podessem privar os Barbaros de lhe fazerem (como dizem) tantas vtilidades sendo acauza propria.

Pelo que respeita ao armamento qu

tem os Indios a maior parte foi roubado nas estancias, no Forte de Borbon quando os Castelhanos cobardemente o abandonarão aos ci tados Indios; e muito comprado nesta Cidade, o que tudo he publi co notorio, ese edito Ministro sanbesse o quanto são melindrozos os bens da Fazenda Publica, e que nada sáhe dos Almazens sem com tar por papeis autenticos, e legaes a sua verdadeira applicação, tal vez fosse mais commedido em escrever, e por tanto he falsis sima esta accuzação.

Não se lembra o citado e Ministro que desde o anno de 1725 athe muito depois da fundação da nossa Coimbra os Barbaros Cayaguâs, e Guayeurûs fizerão crueis estragos, e roubos não só em Coimbra, mas athe mesmo nas Cavoações entre guas a Cuiabá, e Matto Grosso, todos fugirão para a Provincia do Paraguay aii onde acharão seguro azilo, por cujo motivo ficarão impunes; e agora de proximo tem matado, e roubado a muitos Brazileiros nos Campos de Coimbra, e Miranda, motivado este rompimento pelo infame procedimento do Capitão D. Luiz Antonio de Souza Commandante do Forte de Borbon, pois achan do-se no Porto deste o Capitão Antonio Teixeira de Azevedo com seu negocio, forão varios Indios Guaijcurûs a vezitalo, e deste Tei xeira os agazalhou a melhor que pode: sabendo o dito Comman dante que estava ali o Cazique Calabar, mandou dizer a mesmo nado Teixeira que alvaxe a sua presença, (como de fato álevou por ignorar a traição) no momento que o Indio entrou no For te álmandou prender em ferros, e o remetteo para a Assumpção onde dizem q o Ditador o mandára matar. Traição como esta não consta que o Commandante dos Brazileiros tenha

praticado; equerendo o citado Capitaõ Leiroto defender a prizaõ
do Cassique foi insultado com empurroens, editos picantes, tudo
isto he verdade, V Exª o sabe pois tem estado ao facto deste terri
vel catastrophe, e desta forma ficamos involvidos em huma ranhi
da guerra com os taes Guayanãs.

Seria preciso huma de Suza narraçaõ para manifes
tar a V Exª as criticas circunstancias emque estive a Fron
teira do Paraguaõ em todo o tempo que estive debaixo do Gover
no Provizorio de Corrientes que os Barbaros assim salvo fazião mui
tas hostelidades aos Castelhanos, comsigo brataraõ com pouco
respeito, sem nada se poder evitar por falta de forças, pois as
Guarniçoens de Coimbra, e Miranda eraõ taõ limitadas que
nem chegavaõ para pôr os recintos debaixo de boa guarda,
acrescentando a isto as muitas privaçoens indispensa
veis que soffreraõ os Soldados, muito mais os Commandantes.
de tudo isto V Exª he sabedor, e como seria possivel que eu sem
is Commandantes da Fronteira podesse-mos fazer especialis
ens para evitar que os Barbaros (que saõ mais de 1.500)
utilizassem o territorio de Asumpçaõ; e a maior parte das ve
zes o fazião clandestinamente: o certo hé que eu vejo hoje na
Fronteira hum Coronel Commandante, quatro Subalternos.
e mais de 250 Soldados, e alem disto presente naõ se tem podido
evitar q os taes barbaros dem de talar, e por consequencia
roubar as creaçoens dos estabelecimentos adjassentes a Coim
bra e Miranda tudo devido ao tal Commandante de Co
bra. No anno de 1825 naõ tinha a nossa parte
publica do Paraguai sido reconhecida como tal, por cu

motivo havia entre nós, e elles huma indifferente neutrali
dade, nem o Nosso Imperante tinha dado Ordens restrictas
para conservar immunidades, e garantias com os Castelhanos,
e como querem elles então que os Commandantes Brazi
leiros tomem parte nas suas desavenças com os Barbaros,
que nós não chamámos para virem amanchar-se no
territorio do Imperio, e aos Brazileiros nunca foi prohibi
do de terem relaçoens com os Indios.

Tendo pois nas justas Leis da Constituiçaõ nada
me fica a temer contra as accuzaçoens do Ministro Castelhano,
pois daõ bem a conhecer a má Fé com que escreve taes noticias
enquanto eu só poderia saber (porem nunca provar) por de
zertores ou Indios que mentem por vaidade, e necessidade. E
Em consequencia do que tenho dito supplico a V. Ex.
queira levar este meu pobre discurso á Augusta Presença
de S. M. I.; pois querendo assim Senhor mandar to
mar conhecimento da minha conduta Patriotismo, bons
e maus serviços; tem no Rio de Janeiro tres Senhores
Officiais Generaes com quem servi nesta Provincia a Sa
ber o Exmo Senhor João Carlos Augusto de Oeynhausen e Gr
mo Senhor Francisco de Paula Magessi, e o Senhor Antonio
Jozé Rodrigues, este como meu Commandante, e aquelles
como Governadores desta Provincia, e como V. Ex. bem est
do attesta dos negocios da Fronteira em mais de hum anno
sem duvida terá adquirido noticia para am
pliar, ou restringir a minha narraçaõ.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos

anos. Cuiabá 20 de Março de 1827.

Ilm.o e Exm.o Snr. José Saturnino da Costa Pereira

Presidente da Provincia de Mato Grosso

José Saturnino da Costa
Cap.am da Leg.ad da Capitania

6. Barreiro do Off.de M.or 105$ de 16 de 827. — o qual lhe um Officio Mio. Ex. Snr.
na forma da emg.te Reg. Quartel Jeneral de Cuiaba
de Março de 1827.

N.º 8.

Diz Jose Craveiro de Sá Capitão
do Leg.ão da V.a Linha, que para bem
de sua justiça vem perante o g.o Ca-
pitão da mesma Jose Ant.o de Li-
ma de cujo Officio se certifique ao que dita o di-
to, cauza um g.o entregue ao Supl.e o
Commando de Coimbra, e como assim
pode fazer uso

Pede a V. Sa. se digne
assim o mandar, do g.e
que

R. M.ce

José Antonia de Lima e Abreu, Cavalleira da Ordem de Christo, Capm da Legião da Provincia de Matto Grosso, por S. M. O Emperador q. D. S. G.

Attesto debaixo de juramento dos meus Pontos e sendo preciso o dar fé aos Santos Evangelhos, que por Ordem do Exmo Governo que em tempo era desta Provincia, nomeei de Agosto do Anno de 1823. fui tomar posse do Commando do Forte de Coimbra no baixo Paraguay, em rendimento ao Sarg.mor Valerio José Machado; e no dia desoito de Agosto do Anno de mil oito centos e vinte e quatro, fui rendido por Ordem do mesmo Exmo Governo, pelo Sargto e o Snr. Capm José Craveiro de Sá, a quem entreguei, o Commando da guarnição daquelle Forte, e tudo o mais na forma que se custuma a praticar com o mesmo Snr. nas differentes vezes que tem tomado conta do Commando do dito lugar, e me reporto a tudo ao assentado feito nos Livros Competentes daquelle destacamento.

E por esta me ser pedida, e mandada passar pela sempre Veneranda Portaria do Exmo Snr Governador das Armas, a passei e afirmo.

Cuiaba 10 de Março de 1827.

José Antonio de Lima e Abreu

N. 459 a f. 133

Pagou 80 reis de Sello

Lemos Louvor

Reconheço verdadeira a assinatura ve
tro ser do proprio punho do Capitão Jo
ze Antonio de Lima e Abreu por dello
ter pleno conhecimento digo conste
Cuiaba 25 de Março de 1827

Em test.º de Verd.e

O Sarg.to Mor Jozé Alves de Siqueira